

TERMO DE CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE E OUTRAS AVENÇAS

Celebrado entre, de um lado, XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A, companhia com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Afrânio de Melo Franco, nº 290, sala 606, Leblon, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0001-04, neste ato representada em conformidade com seu Estatuto Social ("XP");

E, de outro lado, O Cliente, já qualificado na Ficha Cadastral ("Cliente", quando referido em conjunto com XP, "Partes" e, isoladamente, "Parte").

CONSIDERANDO QUE:

(i) A XP celebrou com a ONESOFT("Onesoft") contrato de prestação de serviços, por meio do qual a ONESOFT autorizou a XP a fornecer pontos de acesso do software de sua propriedade para os Clientes XP;

(ii) O software, denominado Flashchart, fornece aos usuários acesso a informações sobre cotações de ativos e demais dados que auxiliam na análise do mercado financeiro, além de automatizar o envio de ordens para negociação de valores mobiliários na BM&FBovespa S/A ("Bolsa"), nos segmentos Bovespa e BMF, mediante parâmetros definidos e inseridos no Software pelo próprio usuário;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Contrato, o qual se regerá em conformidade com os seguintes termos e condições:

1. O presente Contrato tem por objetivo conceder acesso ao Cliente, bem como regular o uso do software Flashchart, de propriedade da ONESOFT

1.1. A ONESOFT será instalado pelo Cliente através de download e, a partir da inserção de dados de login e senha, será possível ao Cliente acessar as funcionalidades da ferramenta, bem como será possível o envio de ordens para negociação na Bolsa, nos segmentos Bovespa e BMF, mediante parâmetros definidos pelo Cliente.

1.2. A XP não possui qualquer interferência sobre a estratégia, parâmetro ou algoritmo utilizado pelo Cliente para a execução da operação, motivo pelo qual não se responsabiliza por qualquer perda experimentada pelo Cliente em razão do uso da Flashchart.

2 – O Cliente declara-se ciente:

(i) Da complexidade e da forma de utilização da Flashchart;

(ii) Que, para a utilização da Flashchart, deverá possuir conexão e equipamentos tecnológicos compatíveis e que possuam a configuração mínima exigida pela ONESOFT, tal como informado descritivo do software, disponibilizado ao cliente no momento da contratação;

(iii) A XP tem a prerrogativa de imediatamente e sem a necessidade de aviso-prévio, cancelar as ordens e interromper o acesso do Cliente, caso o software:

a) envie mais de 5 (cinco) ordens, por segundo, para a Bolsa ou;

b) por qualquer razão, coloque em risco a estrutura tecnológica da XP;

(iv) Caso as operações executadas pelo Cliente na Flashchart gere desenquadramento de sua posição quanto aos níveis de garantia exigidos pela XP, será o cliente notificado e deverá,

imediatamente, entrar em contato com seu assessor de investimentos ou com a área de atendimento da XP para regularização da posição sob pena de ser promovida a venda/recompra compulsória de seus ativos para regularização da posição;

(v) Os dados de acesso serão enviados pela própria fornecedora do serviço, e antes de chegarem ao fornecedor, passarão pela Mkplace, mantendo mesmo assim o termo de confidencialidade acordado entre clientes e XP.

(vi) A Mkplace é uma desenvolvedora de serviços relacionados à e-commerce, funcionando como uma facilitadora para a contratação/cancelamento do serviço/plataforma pelo cliente.

2.1. O presente contrato se destina aos investidores não profissionais, assim entendidos como os clientes Pessoa Física (exceto funcionários, Agentes Autônomos de Investimentos ou colaboradores da XP) e Pessoas Jurídicas não institucionais.

3 – Pela plataforma Flashchart, o Cliente pagará à XP, mensalmente, o valor de R\$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos) referente ao software, acrescido dos tributos incidentes sobre o serviço. Independentemente do dia em que o Cliente ative ou cancele a plataforma, a cobrança sempre será feita com o valor integral. A XP isentará o cliente do pagamento mensal referente ao fee de cotações em tempo real.

3.1- Caso seja a primeira vez que o cliente contrate a ferramenta no e-commerce XP, será oferecido um período de “degustação” de 7 (sete) dias corridos do produto, período no qual o cliente poderá cancelar a ferramenta sem nenhum custo. Caso o cliente não cancele a plataforma dentro do período, a renovação da assinatura será feita de maneira automática, sendo que ocorrerá a efetivação de um ponto de utilização junto à ONESOFT e o valor da mensalidade será cobrado no mês seguinte.

3.2- As cobranças serão feitas até o quinto dia útil do mês seguinte ao uso, ou seja, até o quinto dia útil após o término do período de “degustação”, o valor referente ao primeiro mês será cobrado. A partir desta data, a cada quinto dia útil do mês, o cliente será debitado do valor correspondente ao pagamento mensal do mês anterior. Os valores devidos pelo Cliente serão pagos mediante débito na conta do Cliente mantida na XP.

3.3- No evento de cobrança, caso o cliente não possua saldo suficiente em conta corrente, a contratação poderá ser cancelada.

3.4- A XP pode alterar o valor cobrado pela utilização da Flashchart, previsto na cláusula 3, a qualquer tempo, mediante aviso prévio.

3.5- A XP pode cancelar a isenção do pagamento do fee de cotações em tempo real, previsto na cláusula 3, a qualquer tempo, mediante aviso prévio.

3.6- O presente contrato é celebrado por prazo indeterminado e o Cliente poderá rescindi-lo e cancelar o uso a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, mediante solicitação dirigida à Área de Atendimento da XP ou pelo sistema de E-Commerce no portal XP.

3.7- O sistema ficará disponível ao cliente até o final do mês em que foi feito o pedido de cancelamento. O software ficará disponível para utilização até o final do mês, mas, para utilizá-lo, o Cliente deve reativar a plataforma pelo sistema de E-commerce e cancelar novamente até o último dia útil do mês corrente.

Se o Cliente não cancelar novamente até o último dia útil do mês, será cobrado normalmente pela utilização do software, de acordo com a cláusula 3.

4 – Após a contratação, o Cliente receberá da ONESOFT, no e-mail cadastral, as instruções de instalação além de "log in" de usuário e de "senha" para acesso ao software.

4.1- O "log in" de usuário e a "senha" para acesso ao software são pessoais e intransferíveis devendo o Cliente, por segurança, alterar a senha no primeiro acesso.

4.2- As ordens inseridas no sistema, a partir da aposição de "log in" usuário e de "senha" quando da inicialização do Software, são entendidas como ordens próprias e manifestação inequívoca de vontade do Cliente. A XP desconhece e não se responsabiliza pela estratégia escolhida que pode, eventualmente, gerar perdas superiores ao patrimônio total do cliente na XP.

5 – A XP não é proprietária ou fornecedora da Flashchart, tendo concedido o acesso mediante solicitação do Cliente. Por conta disso, a XP não se responsabiliza pelo funcionamento, atualização, exatidão, disponibilidade ou qualquer outra falha que a ONESOFT venha a apresentar.

5.1- Na eventual impossibilidade de funcionamento da Flashchart, poderão ser utilizadas as plataformas proprietárias da XP (XPMobile, HomeBroker e BULL) como contingência para a colocação e/ou cancelamento de ordens. Além disso, a mesa de operações ou o assessor de investimento vinculado ao cliente podem ser contatados para execução de ordens na eventual falha da Flashchart. Desta forma, a eventual indisponibilidade ou falha da Flashchart, não pode ser invocada pelo cliente para requerer a reparação de prejuízo ou eventual perda de oportunidade. No caso de divergências entre as informações que constam na Plataforma e no HB de Negociação, como por exemplo, posição, status da ordem e resultado, a informação válida e que deve ser considerada é aquela que consta do HB de Negociação. A informação que consta na Plataforma deve ser desconsiderada e em caso de dúvidas o investidor poderá entrar em contato com a mesa de operações para confirmar a sua posição atual. Nenhuma indenização será devida no caso de prejuízos por conta de divergências entre a Plataforma e HB de Negociação, sendo que caberá ao investidor, antes de efetivar qualquer operação, confirmar as informações diretamente no HB de Negociação;

6 – O cliente desde já autoriza a ONESOFT a ter acesso a todo e qualquer dado e/ou informação sobre o Cliente que esteja registrada e/ou armazenada na XP, incluindo aquelas que estejam protegidas por sigilo bancário e/ou fiscal, para que assim o Cliente possa enviar ordens e ter acesso às suas informações privadas nos Softwares.

7 – O Cliente será o único e exclusivo responsável:

(i) pelo seu "log in" e senha, bem como pelo manuseio operacional do sistema não podendo alegar o desconhecimento das funcionalidades para pleitear qualquer ressarcimento;

(ii) pela seleção, escolha ou criação das estratégias a serem executados pelo sistema, bem como pela parametrização das mesmas. As perdas decorrentes da execução das estratégias inseridas no sistema são de inteira responsabilidade do cliente;

(iii) pela adequação, ajuste e/ou alteração da estratégia, acompanhamento, reparametrização durante o dia, ao longo do pregão, se necessário ou se assim desejar, não cabendo à XP

qualquer responsabilidade decorrente das eventuais perdas experimentadas em decorrência de tais ajustes feitos pelo cliente;

(iv) pela manutenção de ambiente e equipamentos hábeis a manter o correto funcionamento do software, tais como: conectividade, energia, atualizações do software, capacidade do terminal utilizado e etc.

7.1- A XP não poderá ser responsabilizada nos casos de:

(i) Atos alheios à vontade XP, tais como falhas dos sistemas da Bolsa, queda de links de internet, quedas de energia, casos fortuitos e/ou de força maior;

(ii) Falhas decorrentes do funcionamento do sistema Flashchart;

(iii) perda sofrida pelo Cliente decorrente da execução da estratégia definida e inserida na Flashchart ou por qualquer falha, incorreção, inexatidão ou erro dessa estratégia;

(iv) perda decorrente da inobservância, pelo cliente, das disposições contidas nas cláusulas 2 e 7.

8 – As Partes elegem o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE.